



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Castelo/ES
11/08/25
112/25

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992, E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.150, DE 18 DE MAIO DE 2022, PARA AMPLIAR O PRAZO DA LICENÇA-PATERNIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso VIII do art. 58 da Lei Municipal nº 1.440, de 20 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – licença-paternidade, de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do nascimento ou da adoção;

Art. 2º O inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 4.150, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – paternidade de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do nascimento ou da adoção;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Sr. Presidente,
Dignos Vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 043/2025.

Considerando a modernização da estrutura familiar em nossa sociedade nas últimas décadas.

Considerando a importância da figura paterna no momento o nascimento e/ou adoção de um filho.

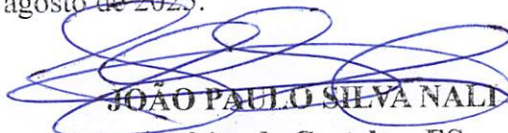
Considerando que o Município de Castelo concede em seu art. 58, inciso VIII, da Lei nº 1.440/1992, e art. 9º, inciso II licença paternidade.

Considerando a importância de ser concedido prazo maior para a criação do vínculo afetivo e cuidados com a criança.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 11 de agosto de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES